COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 13 DE 2024.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Ordinária nº 107 de 2024 – "Dispõe sobre a aquisição e ampliação de produtos orgânicos para uso na Merenda Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel."
PROPONENTE: Poder Executivo Municipal
RELATORA: Vereadora Professora Liliam (PT)
VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL
PARECER DA COMISSÃO: FAVORÁVEL

RECEBIDO EM:
10/12/24 às 16:53
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

O presente parecer trata da manifestação da Comissão Permanente de Educação, a respeito do Projeto de Lei Ordinária nº 107 de 2024, que dispõe sobre a aquisição e ampliação de produtos orgânicos para uso na Merenda Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel.

Na justificativa o Prefeito Municipal salienta que a iniciativa visa garantir a qualidade dos alimentos adquiridos e servidos na merenda escolar, promovendo consequentemente mais saúde e qualidade de vida às crianças por meio da aquisição de produtos orgânicos. Também justificam que o município cumpre hoje o estabelecido na legislação vigente no que diz respeito à aquisição de alimentos por meio da Agricultura Familiar, mas que encontram dificuldades na ampliação de mais alimentos em razão da ausência de oferta de novos produtos.

Então este projeto estabelece a criação de um Plano de Introdução Progressiva de Alimentos Orgânicos na Alimentação Escolar e implementado de forma gradativa, com estratégias para adequar o sistema de compras, estimular a produção de orgânicos, ampliação progressiva de alimentos orgânicos e de base agroecológica arranjos locais para inclusão de agricultores familiares do município, programas educativos e implantação de hortas escolares orgânicas em consonância com a Política Municipal de Educação Ambiental.

Este projeto visa então estabelecer uma política pública alimentar na rede municipal de ensino com foco nos alimentos orgânicos e também agroecológicos e fortalecimento da agricultura familiar local e de áreas circunvizinhas ao nosso município.

II – VOTO DA RELATORA

Com base no Art. 43, IV, fui designada para ser Relatora do Projeto de Lei Ordinária nº 107 de 2024, apresento meu voto para análise e deliberação dos demais Vereadores Integrantes desta Comissão.

Este projeto apresenta uma pauta necessária e urgente que é repensar a produção, voltada para agricultura familiar, de estímulo e desenvolvimento de produtos orgânicos e agroecológicos, que fomentem a economia dos pequenos produtores locais, e ainda, traga saúde e qualidade para mesa de todos.

Neste caso falamos da Merenda Escolar, que é fonte de nutrição para mais de 37 mil crianças diariamente em nosso município. E para tanto aumentar a oferta de produtos orgânicos representa aumento de qualidade, sustentabilidade e fortalecimento das famílias da nossa cidade.

A criação do Plano de Introdução Progressiva de Alimentos Orgânicos na Alimentação Escolar que é citado no Projeto de Lei, é algo extremamente necessário para instrumentalizar o agricultor, apontando quais alimentos precisam ser produzidos e qual quantidade para suprir as necessidades, também respeitando a sazonalidade e diversidade características de produção orgânica e agroecológica que respeita o meio ambiente, tornando nosso processo muito mais sustentável e respeitoso com o agricultor familiar que produz a comida que abastece a merenda.

Apresento voto favorável, e parabenizo todas as pessoas que trabalharam juntas, num caminho de anos, para que esta Lei pudesse se tornar realidade, garantia e política pública em Cascavel.

É o meu Voto.

Professora Liliam
Vereadora/ PT /Relatora

III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o voto da Relatora, os Vereadores da Comissão de Educação, pela totalidade de seus membros, manifestam-se favoráveis a tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 107 de 2024.

Sala da Comissão de Educação.
Cascavel, 10 de dezembro de 2024.

Professor Santello
Vereador/União Brasil/Presidente

Professora Beth Leal
Vereadora/Republicanos/Secretária